

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Executiva

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Fabiana de Ávila Modesto

Matrícula: 200085

CONTATOS:

Telefone: (31) 3193-0226

E-mail: aterrosanitario@corsab.mg.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e insumos destinados às máquinas e equipamentos dos empreendimentos pertencentes ao CORSAB - Consórcio Regional de Saneamento Básico.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. O objeto consiste no Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e insumos destinados às máquinas e equipamentos dos empreendimentos pertencentes ao CORSAB, a serem fornecidos conforme as necessidades operacionais identificadas durante a vigência da Ata;

1.2.2. As peças e insumos deverão atender integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, assegurando compatibilidade, desempenho adequado, segurança operacional e durabilidade. Poderão ser aceitas peças originais, genuínas ou compatíveis, desde que comprovadamente equivalentes em qualidade e desempenho às especificações exigidas;



1.2.3. De forma geral, o fornecimento poderá abranger, entre outros itens:

- a) Componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos;
- b) Peças de desgaste e reposição periódica;
- c) Insumos operacionais, tais como filtros, correias, rolamentos, lubrificantes, fluidos, sensores, dispositivos de proteção e demais materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- d) Acessórios e componentes auxiliares indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva.

1.2.4. As especificações detalhadas de cada item, incluindo descrição técnica, quantitativos estimados e demais características, serão discriminadas no processo de contratação;

1.2.5. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, sem recondicionamento, devidamente embalados, identificados e acompanhados de documentação técnica pertinente, quando aplicável, tais como manuais, certificados de conformidade e garantias;

1.2.6. O fornecimento deverá observar as normas técnicas vigentes, as exigências legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

1.3. NATUREZA

Conforme art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, compra, aqueles em que é realizado a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento. E ainda, com base no mesmo artigo, inciso XIII, bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Justifica-se essa classificação pelo fato de as peças destinarem-se à manutenção e operação de equipamentos existentes, sem realização de obra ou serviço de engenharia.



1.4. QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos com base em histórico de consumo, manutenção e plano de contingência, das máquinas e equipamentos do CORSAB, considerando um período de 12 (doze) meses e margem de emergência, conforme definido na tabela de Quantitativo e Estimativa de Custos.

1.5. EXCLUSIVIDADE ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ Não

☒ Sim, conforme a lei 123/2006, estabelece tratamentos diferenciados, como a possibilidade de licitações exclusivas para MEs e EPPs para itens de até R\$ 80.000,00.

1.6. SERVIÇO CONTÍNUO

☐ Sim

☒ Não se trata de serviço ou não se trata de serviço contínuo

1.7. REGIME DE EXECUÇÃO/REGIME DE FORNECIMENTO

O regime de fornecimento mediante Sistema de Registro de Preços encontra amparo no artigo 6º, inciso XLV, e artigo 82º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza eventual e imprevisível da demanda, bem como a conveniência de aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração.

1.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE. Este critério possibilita inúmeras vantagens, como: Eficiência econômica, transparência e simplicidade, competitividade, redução de riscos de superfaturamento, praticidade e celeridade no processo de contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O CORSAB utiliza, como parte essencial de sua infraestrutura operacional, máquinas



e equipamentos como britador, balança rodoviária, empilhadeira e outros. Com o uso contínuo, diversos componentes desses equipamentos e máquinas sofrem desgaste natural, falhas ou obsolescência, desde peças mecânicas até motores, redutores, componentes eletrônicos e componentes para lubrificação. A ausência de peças e insumos de reposição em tempo hábil, ameaça a continuidade da operação, podendo causar paralisação do aterro e comprometer o serviço público de saneamento e destinação final dos resíduos. Diante disso, torna-se necessária a contratação através de uma Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual dessas peças e insumos, garantindo disponibilidade imediata quando houver demanda, com economia de tempo e garantia da continuidade operacional.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à aquisição de bens por meio do Sistema de Registro de Preços. O objeto caracteriza-se como compra de bens comuns, nos termos do art. 6º da referida Lei, uma vez que se trata da aquisição de peças e componentes cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no edital, com padrões usuais de mercado, sem necessidade de soluções personalizadas ou de natureza intelectual;

3.2. O uso do Sistema de Registro de Preços se mostra juridicamente adequado e tecnicamente recomendável, nos termos dos artigos 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza eventual, repetitiva e imprevisível da demanda, típica das atividades de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos industriais e sistemas de pesagem. Tal sistema possibilita contratações futuras conforme a real necessidade da Administração, com fornecimento parcelado, maior eficiência operacional e redução de riscos de descontinuidade dos serviços;

3.3. Adicionalmente, a contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, interesse público e razoabilidade, ao permitir maior agilidade na reposição de peças essenciais ao funcionamento do britador e da balança para veículos de carga do Aterro Sanitário,



evitando paralisações operacionais que poderiam comprometer a gestão adequada dos resíduos e o cumprimento das finalidades institucionais do CORSAB.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da presente contratação, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços, com contratação estruturada por lotes, definidos conforme critérios de similaridade, natureza dos itens, compatibilidade técnica e conveniência administrativa, a serem estabelecidos no instrumento convocatório;

6.2. O fornecimento das peças e insumos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades operacionais dos empreendimentos pertencentes ao CORSAB;

6.3. As aquisições serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, vinculadas ao respectivo lote contratado, contendo a descrição dos itens, quantitativos, prazos e local de entrega, observadas as condições e valores registrados na Ata;

6.4. O fornecedor deverá entregar os produtos novos, sem uso, não reconicionados, devidamente embalados e identificados, assegurando sua integridade até o recebimento definitivo, bem como a plena compatibilidade com as especificações técnicas constantes do processo licitatório;

6.5. A entrega deverá ser realizada no local indicado pelo CORSAB, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, sendo de responsabilidade do fornecedor



todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, seguros e demais encargos incidentes;

6.6. O recebimento dos itens ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento provisório, para verificação quantitativa e conformidade aparente com as especificações solicitadas;
- b) Recebimento definitivo, após conferência técnica e aceitação formal pelo colaborador competente.

6.7. Na hipótese de constatação de inconformidades técnicas, defeitos ou divergências em relação às especificações estabelecidas, o fornecedor deverá promover a substituição dos itens recusados, sem ônus adicional ao CORSAB, no prazo estipulado nos instrumentos contratuais;

6.8. A execução do objeto deverá atender integralmente às disposições do Edital e seus Anexos, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, bem como à legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assegurando eficiência, continuidade operacional e segurança no atendimento às demandas dos empreendimentos consorciados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021);
- II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021;
- III. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos



termos do art. 117, §1º, da Lei 14.133/2021;

- IV. O fiscal do contrato deverá verificar a entrega pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação necessária à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011;
- V. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021);
- VII. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do certame, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;
- VIII. O licitante será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021);
- IX. O licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público (art. 120, Lei nº 14.133/2021);
- X. Somente o licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei no 14.133/2021);
- XI. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu



pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021);

XII. A fiscal do contrato será a servidora:

a) Fabiana de Ávila Modesto, matrícula 200085, e-mail: aterrosanitario@corsab.mg.gov.br.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- I. A medição será efetuada mediante conferência física dos itens entregues e verificação de conformidade com as especificações e quantidade constante na ordem de fornecimento;
- II. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado após aceite definitivo das peças, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
 - a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
 - b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;
 - c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;

- III. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- IV. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
 - a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
 - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;
 - d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
 - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- V. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR**



LOTE. O licitante vencedor deverá encaminhar, nos termos deste Edital, logo que solicitado **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a seguir informada:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- II. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Cédula de Identidade dos sócios.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- II. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- III. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;



- IV. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- VIII. No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Comprovação de capacidade técnica de fornecimento de peças/insumos mecânicas e industriais, da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente Edital), expedidos por Pessoa Jurídica;

9.4.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, o qual comprove execução de serviços



compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedente à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais;

9.5.2. Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias;

9.5.3. Declarações constantes anexas ao Edital, conforme o licitante já marcou em campo próprio do sistema.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O processo será custeado seguindo a dotação: materiais permanentes - 07.01.01.17.122.0030.1001.44905200

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, além da Ordem de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- V. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando essa obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações
- VI. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
- VII. Fornecer documentação técnica (fichas técnicas, certificados, notas fiscais);
- VIII. Permitir a inspeção e fiscalização por parte do contratante antes do recebimento definitivo;
- IX. Enviar relatório de medição contemplando todas as peças/insumos fornecidos para aprovação e posterior realização do pagamento. O CORSAB terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para aprovação e autorização do pagamento, a contar da data de entrega das medições pela contratada;
- X. Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021;
- II. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no Edital;
- III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Edital e seus Anexos;
- IV. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as



necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- VI. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- VII. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- VIII. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- IX. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- X. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais;
- XI. O CORSAB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, busca assegurar-se do **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e insumos destinados às máquinas e equipamentos dos empreendimentos pertencentes ao CORSAB - Consórcio Regional de Saneamento Básico**. O processo será conduzido com rigor técnico e observância dos prazos estabelecidos, visando à máxima segurança ambiental e operacional.

João Monlevade, 29 de janeiro de 2026.

Bianca Pessoa Bragança

Supervisora de Projetos e Serviços

Matrícula 200114

Fabiana de Ávila Modesto

Secretária Executiva e RT

Matrícula 200085

